

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 166

São Paulo

terça-feira, 2 de setembro de 1986

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 25.773, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1986

*Altera a redação do Artigo 2.º do Decreto n.º 24.189 de 30 de outubro de 1985, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo de imóvel*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e a vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

#### Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º, do Decreto n.º 24.189 de 30 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2.º — O imóvel em apreço destinar-se-á à implantação do Campo Experimental Agrícola de São Miguel Arcanjo.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de setembro de 1986.

##### DECRETO N.º 25.774, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1986

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Companhia Energética de São Paulo, dois lotes de terrenos situados na cidade de Ilha Solteira, comarca de Pereira Barreto, para os fins que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia Energética de São Paulo, dois lotes de terrenos com as áreas de 3.737,76 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados) e 1.009,20 m<sup>2</sup> (um mil e nove metros quadrados e vinte décimos quadrados), situados na cidade de Ilha Solteira, comarca de Pereira Barreto, onde estão edificados o prédio destinado ao funcionamento de uma extensão da 2.ª EEPG e Quadra de Esportes, respectivamente, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-9 n.º 152 de 1986, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: “Iniciam-se no ponto “1”, situado na lateral esquerda da rua Rio Tietê, à distância de 5,00 metros do eixo desta rua e a 9,00 metros do eixo da rua Americana; deste ponto seguem em curva, com raio de 4,00 metros, na distância de 6,28 metros até encontrar o ponto “2”, situado no alinhamento predial da rua Americana; deste ponto seguem em linha reta, na distância de 66,78 metros até encontrar o ponto “3”; deste ponto seguem em curva à direita, com raio de 6,50 metros, na distância de 6,81 metros até encontrar o ponto “d”; deste ponto seguem em curva à esquerda, com o raio de 10,50 metros, na distância de 10,99 metros até encontrar o ponto “5”; deste ponto seguem em linha reta, na distância de 5,50 metros até encontrar o ponto “6”; deste ponto se-

guem em curva à direita, com o raio de 2,00 metros, na distância de 3,14 metros até encontrar o ponto “7”, confrontando do ponto “1” ao ponto “7” com a rua Americana, perfazendo a medida de 99,50m (noventa e nove metros e cinquenta centímetros); do ponto “7” seguem em linha reta, confrontando com o Recanto das Orquídeas, propriedade da “CESP”, na distância de 22,00m (vinte e dois metros), até encontrar o ponto “8”; deste ponto seguem em curva à direita, com o raio de 2,00 metros, na distância de 3,14 metros até encontrar o ponto “9”; deste ponto seguem em linha reta, na distância de 5,50 metros até encontrar o ponto 10; deste ponto seguem em curva à esquerda, com o raio de 10,50 metros, na distância de 10,99 metros até encontrar o ponto “11”; deste ponto seguem em curva à direita, com o raio de 3,50 metros, na distância de 6,81 metros até encontrar o ponto “12”; deste ponto seguem em linha reta, na distância de 66,78 metros até encontrar o ponto “13”; deste ponto seguem em curva à direita, com o raio de 4,00 metros, na distância de 6,28 metros até encontrar o ponto “14”, situado no alinhamento predial da rua Iguaçu, confrontando do ponto “8” ao ponto “14” com a rua Ibituba, perfazendo a medida de 99,50m (noventa e nove metros e cinquenta centímetros); do ponto “14” seguem em linha reta, confrontando com a ligação da rua Rio Tietê com a rua Iguaçu, na distância de 35,00m (trinta e cinco metros) até encontrar o ponto “1”, início da presente descrição, encerrando a superfície de 3.737,76 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados).

Lote 04 da quadra BR-S1 — Divisas e confrontações: iniciam-se no ponto “A”, situado no alinhamento da Av. Brasil Sul e junto à divisa do Lote 5 da Quadra BR-S1; deste ponto seguem em linha reta, confrontando com o Lote 5 da Quadra BR-S1 de propriedade da CESP e onde se acha construído o prédio da Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Urubupungá, e na distância de 61,00m (sessenta e um metros), até encontrar o ponto “B”; daí deflete à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo alinhamento da rua Rio Doce e na distância de 18,00m (dezoito metros), até encontrar o ponto “C”; daí deflete à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com o lote 03 da Quadra BR-S1 de propriedade da CESP e na distância de 51,20m (cinquenta e um metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto “D”, situado no alinhamento da Av. Brasil Sul; daí defletem à direita e seguem em linha curva, pelo alinhamento da Av. Brasil Sul e na distância de 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto “A”, início da presente descrição, encerrando a superfície de 1.009,20 m<sup>2</sup> (um mil e nove metros quadrados e vinte décimos quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.

*José Aristodemo Pinotti,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de setembro de 1986.

##### DECRETO N.º 25.775, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1986

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, terreno sem benfeitorias, situado naquele município necessário à construção do fórum local*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, terreno sem benfeitorias, com a área de 17.280,19m<sup>2</sup> (dezessete mil, duzentos e oitenta metros quadrados e dezenove décimos quadrados), situado no município e comarca de São Caetano do Sul, necessário à construção do fórum local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. n.º 96.398/86, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: “Iniciam-se no ponto n.º 1, situado no alinhamento esquerdo da Estrada das Lágrimas, PC de curva esquina deste com o alinhamento direito da Rua Vitória; daí, segue em curva à direita, num desenvolvimento de 22,16m até o ponto n.º 2, PT desta curva, situado no alinhamento direito da Rua Vitória; daí, segue por este alinhamento numa distância de 138,10m até o ponto n.º 3, PC de curva; daí, segue pelo mesmo alinhamento em curva à direita num desenvolvimento de 3,36m até o ponto n.º 4, PT desta curva; daí, segue pelo mesmo alinhamento numa distância de 9,60m até o ponto n.º 5, PC de curva de esquina deste com o alinhamento direito da Rua Justino Paixão; daí, segue em curva à direita num desenvolvimento de 27,91m até o ponto n.º 6, PT desta curva, situado no alinhamento direito da Rua Justino Paixão; daí, segue por este alinhamento numa distância de

147,20m até o ponto n.º 7, PC da curva de esquina deste com o alinhamento esquerdo da Estrada das Lágrimas; daí, segue em curva à direita, num desenvolvimento de 20,50m até o ponto n.º 8, PT desta curva, situado no alinhamento esquerdo da Estrada das Lágrimas; daí, segue por este alinhamento, numa distância de 254,00m até o ponto n.º 1 início da presente descrição”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de setembro de 1986.

##### DECRETO N.º 25.776, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1986

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Penápolis, de parte de terrenos e construções que especifica e dá providências correlatas*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Penápolis, de uma área de terreno com 4.140,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e quarenta metros quadrados), onde está edificado o prédio inacabado sob n.º 29, com 530,45m<sup>2</sup> e da qual é parte integrante de uma área de 300,00m<sup>2</sup> a ser delimitada pela Secretaria da Educação e uma área de terreno com 1.966,50m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), onde está edificado o prédio sob n.º 18, com 371,84 m<sup>2</sup> de área construída, todos situados dentro da área maior do terreno ocupado pela EESG João Jorge Geraissate (Agrícola) daquela Secretaria, situada naquele município.

§ 1.º — As áreas e os prédios referidos neste artigo destinar-se-ão à instalação de um Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural, órgão do Ministério do Trabalho.

§ 2.º — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura na Procuradoria Regional de Araçatuba, do terreno respectivo, do qual constarão, além da detalhada especificação dos bens objetivados pela liberalidade, as condições estabelecidas pela permitente.

§ 3.º — As cláusulas e condições a serem observadas pela permissionária, em decorrência da utilização dos imóveis, encontram-se estabelecidas em convênio já celebrado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Penápolis.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 21.869, de 5 de janeiro de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

*José Aristodemo Pinotti,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de setembro de 1986.

##### DECRETO N.º 25.777, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1986

*Destina ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para instalação do Foro Regional do Jabaquara, imóvel que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica destinado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para instalação do Foro Regional do Jabaquara, o imóvel situado à Rua Joel Jorge de Mello n.º 424, no 21.º subdistrito - Saúde, nesta Capital, com as características, medidas e confrontações constantes do Protocolo Especial n.º 1.176, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: “Um prédio e respectivo terreno, medindo 35,37m, de frente, por 60,00m, da frente aos fundos, do lado direito onde limita com o prédio n.º 444, da mesma rua, de propriedade de Américo Odilon de Carvalho e 56,30m, do lado esquerdo onde divide com Juvenal de Sá, tendo nos fundos a largura de 35,67m, através de cinco (5) segmentos respectivamente de 7,00m, 6,87m, 7,00m, 7,80m e 7,00m, confrontando com propriedade de Inácio Martins e Maria Sevilha e com propriedade de quem de direito, abrangendo a área de 2.005,70m<sup>2</sup>

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 2 de setembro — Terça-feira

8h Viagem ao Interior do Estado.  
 9h30 Bebedouro.  
 11h30 Monte Azul Paulista.  
 15h Pitangueiras.  
 16h30 Jaboticabal.  
 19h30 Monte Alto.

Retorno a São Paulo.

#### Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

|                         |    |                           |    |
|-------------------------|----|---------------------------|----|
| Secretarias.....        | 3  | Concursos.....            | 20 |
| Universidades.....      | 10 | Assembleia Legislativa... | 31 |
| Ministério Público..... | 13 | Diário dos Municípios.... | 40 |
| Tribunal de Contas..... | 13 | Prefeituras.....          | 40 |
| Editais.....            | 17 | Boletim Federal.....      | 41 |